

ATOS DO PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº 80133/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.133, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta, em caráter excepcional, a suspensão do pagamento do incentivo e aprimoramento das atividades de fiscalização de que trata a Lei nº 6.734, de 6 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em razão do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 20.683, de 21 de fevereiro de 2019, que regulamenta medidas de controle e eficiência da Administração Tributária, e posterior alteração pelo Decreto nº 21.076, de 30 de janeiro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da Gratificação por Produtividade e Desempenho - GPD, composta pela soma das parcelas correspondentes à Produção por Desempenho Individual - PDI e à Produção por Desempenho Global - PDG, instituída pela Lei nº 6.734, de 6 de dezembro de 2018, relativa ao mês de referência março do exercício de 2020 e aos meses seguintes, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública a que se refere o Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento de Metas e Desempenho - CAMD, deverá deliberar sobre a forma e o cronograma de pagamento das parcelas relativas ao período referido no **caput**, em até 10 (dez) dias úteis após cessado o Estado de Calamidade Pública, observada a disponibilidade de recursos orçamentários-financeiros.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto nº 20.683, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
9 de abril de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete